LEI Nº 0.456, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.963

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM O ESTADO.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 6.465, de 31 de dezembro de 1.961, visando a manutenção e ampliação da rede escolar municipal na zona rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 19 de fevereiro de 1.963.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO